



Câmara Municipal de Fortaleza

Of. N°.....

Fortaleza.



LEI N° 296 DE 15 DE Maio DE 1951.

Dispõe sobre a concessão do auxílio de Cr. \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao "Jabaquara Atlético Clube".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a conceder o auxílio financeiro de Cr. \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao "Jabaquara Atlético Clube", sociedade esportiva e recreativa desta capital, para o fim de ajudá-la na construção de sua quadra de voleibol e basquetebol.

§ Único - A importância de que trata o presente artigo será entregue, de uma só vez, ao presidente ou ao tesoureiro da referida associação.

Art. 2º - A despesa decorrente do cumprimento da presente lei correrá por conta da dotação 8384 - Auxílio e Subvenções, da Comissão Cultural, Esportes e Recreações Populares, da verba Educação e Cultura, do presente orçamento da despesa.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 15 DE Maio DE 1951

João Jacques Ferreira Lopes

PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO JACQUES FERREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação e Serviços Internos.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO



*A comissão, após leitura
de apenas 9.5.1957*

Parâcer nº 40/51 ao Projeto de lei nº 66/51

*Procurador
10.5.57*

Promover o incentivo à cultura física, através da construção de estádios, auxílios às entidades desportivas, etc., constitui boa política administrativa.

Em nosso país, desde o âmbito federal à esfera dos Municípios, tem-se subvencionado, embora parcamente, as sociedades desportivas, que proporcionam aos seus filiados momentos de recreio, facultando-lhes, também, oportunidade de se desenvolverem fisicamente.

No vigente orçamento da Prefeitura de Fortaleza figura, já, verba destinada a auxiliar os desportos, do que se infere está prevista a concessão de subvenções como a que se pretende dar no Projeto de Lei nº 66/51, a que se reporta este parecer.

Sendo o "Jaguara Atlético Clube" uma associação que congrega muitos jovens, que ali encontram ambiente propício a sadias atividades desportivas, nenhuma objeção fazemos a que lhe seja concedido pela Prefeitura um auxílio, achando apenas que a importância constante da subvenção a que se refere o presente projeto de lei deve ser reduzida para R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

É o nosso parecer.

Sala das Comissões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 2 de maio de 1951.

[Handwritten signatures and names]
Pres.
Rel.



Câmara Municipal de Fortaleza

Of. N°.....

Fortaleza.



COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 66/51.

Dispõe sobre a concessão /
do auxílio de Cr. \$ 5.000,00 (cinco mil /
cruzeiros) ao "Jabaquara Atlético /
Clube".

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a conceder o auxílio financeiro de Cr. \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) / ao "Jabaquara Atlético Clube", sociedade esportiva e recreativa desta capital, para o fim de ajudá-la na construção da sua quadra de Vôlei- / Bol e basquetebol.

§ Único - A importância de que trata o presente artigo será en- / tregue, de uma só vez, ao presidente ou ao tesoureiro da referida asso- / ciação.

Art. 2º - A despesa decorrente do cumprimento da presente lei / correrá por conta da dotação 8384 - Auxílio e Subvenções, da Consigna- / ção Cultura, Esportes e Diversões Populares, da verba Educação e Cultu- / ra, do presente orçamento da despesa.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publi- / cação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 12 de maio / de 1951.

José Martins - Presidente

[Signature]